



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-DG nº 390/2020

Brasília, 28 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional Eleitoral

Assunto: Acessibilidade nas propagandas das eleições municipais

Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

Encaminha-se o Ofício PRE 021/2020, da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), por meio do qual se requer a expedição de comunicação às agremiações partidárias para que *"disponibilizem nas suas respectivas campanhas eleitorais, em momento simultâneo, legendas, janela com intérprete de libras e audiodescrição, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão"*.

Considerando que o pleito que se avizinha é municipal e, ainda, o curto lapso temporal entre o requerido e o início do horário eleitoral gratuito, sugere-se que sejam expedidas, simultaneamente, comunicações aos partidos políticos e orientações aos juízes eleitorais para que sejam reafirmados os preceitos legais de acessibilidade exigidos das campanhas eleitorais nos programas eleitorais no rádio e na televisão.

Atenciosamente,

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **28/09/2020, às 21:34**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1448177&crc=06A52B2B,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1448177** e o
código CRC **06A52B2B**.
